



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2025 - 2028

DECRETO Nº 93/2026, de 29 de maio de 2026.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

Em 29/05/26 Edição nº 3130

Assinatura

SÚMULA: Regulamenta a concessão de auxílio financeiro aos candidatos convocados para o Curso de Formação da Guarda Municipal do Município de Assaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o auxílio financeiro destinado aos candidatos convocados para o Curso de Formação da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada formação e capacitação dos futuros integrantes da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO as disposições previstas no edital do concurso público vigente, nº 002/2025, e na legislação municipal aplicável,

D E C R E T A:

Art. 1º O auxílio financeiro de que trata este Decreto será concedido aos candidatos regularmente convocados para o Curso de Formação da Guarda Municipal do Município de Assaí, no valor correspondente a 60% (sessenta por cento) da remuneração inicial do cargo de Guarda Municipal, a ser pago mensalmente durante o período de realização do curso.

§1º Farão jus ao auxílio financeiro os candidatos que frequentarem e participarem regularmente do Curso de Formação, observadas as disposições deste Decreto e do regulamento do curso.

§2º O auxílio financeiro possui natureza indenizatória e temporária, não gerando vínculo estatutário, trabalhista ou previdenciário com a Administração Pública Municipal até a efetiva posse no cargo.

§3º Estão compreendidos no auxílio financeiro os custos relativos ao deslocamento do candidato, não sendo devido qualquer outro benefício ou verba destinada ao transporte.

Art. 2º O candidato que abandonar, desistir ou for desligado do Curso de Formação, por qualquer motivo, deverá restituir integralmente aos cofres públicos os valores recebidos a título de auxílio financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do desligamento, sob pena de inscrição em dívida ativa e adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Considerar-se-á desistente o candidato que:



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

- I – deixar de comparecer às atividades do curso por 5 (cinco) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela coordenação;
- II – solicitar formalmente seu desligamento;
- III – for reprovado por faltas, indisciplina ou insuficiência de desempenho, na forma prevista no regulamento do curso;
- IV – ao final do curso, deixar de tomar posse no cargo, sem justificativa legal.

Art. 3º Serão descontados do valor do auxílio financeiro os valores proporcionais correspondentes às faltas, atrasos e demais ocorrências que impliquem prejuízo à frequência mínima exigida no Curso de Formação.

Art. 4º Quando as atividades do Curso de Formação ocorrerem em dois ou mais turnos diários consecutivos, será fornecida alimentação aos candidatos durante os intervalos, conforme convênio firmado com o Município de Londrina/PR.

Art. 5º A participação no Curso de Formação observará as normas estabelecidas no respectivo regulamento, no edital do concurso público e nos atos expedidos pela coordenação do curso.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Assaí, em 29 de maio de 2026.


MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO
Prefeito Municipal